



Prezado (a) Associado (a),

A partir de **01.11.2017**, com base no Regulamento do **Programa PLUS** e visando a manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, estamos aplicando o reajuste de **28% (vinte e oito por cento)** ao valor da sua contribuição mensal, conforme recomendado pelo estudo atuarial, no período anual correspondente.

Como a cobrança bancária relativa ao mês de novembro/2017 já foi emitida, informamos que o valor da diferença relativa a esse mês será incluída na cobrança bancária do próximo mês de dezembro/2017.

Outrossim, informamos que, a partir de **01.11.2017**, será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) o teto mínimo para apresentação das notas fiscais visando à obtenção do reembolso de medicamentos, previsto no item 4.1.a do Regulamento. Tal reajuste foi aplicado pela última vez em **01.11.2011** e a inflação registrada, desde então, pelo IPCA-Saúde, foi de 81,89%.

Aproveitamos a oportunidade para lembrar, mais uma vez, que o **PROGRAMA PLUS NÃO É UM PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, e sim, um conjunto associativo de benefícios, de caráter complementar, cujo objetivo é, **EXCLUSIVAMENTE**, o de garantir aos empregados e dependentes das empresas com as quais a PAME possui convênio específico, o reembolso de determinados medicamentos, a concessão do seguro remissivo e a garantia de isenção de carências na contratação de planos individuais de assistência à saúde, disponibilizados pela PAME, na forma e condições estabelecidas em seu Regulamento.

Agradecemos a sua participação como Associado (a) da PAME e ressaltamos que as regras e demais condições do programa, constantes do respectivo Regulamento, não sofreram alterações.

Cordialmente,

Diretoria Executiva PAME